



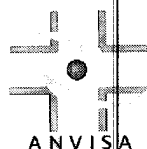
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 72/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

FORNECEDOR: CGF COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA, ESCRITORIO E SERVICOS LTDA - ME		
CNPJ: 01.251.189/0001-58	Fone: 61 3327-8545	FAX:
END: SHC/NORTE QD. 202 BL. 'B' LOJA 61 SUBSOLO ASA NORTE – BRASÍLIA-DF		CEP: 70832-525
Site:		E-mail: cgf@officebrasil.com.br
Representante Legal: CIRENE CARVALHO LIMA DE SÁ		
Cargo que ocupa: SÓCIA GERENTE	CPF: 460.135.473-00	RG: 3.159.074 SSP-DF
Nacionalidade: BRASILEIRA		Fone:

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA Trecho 5, Área Especial 57, CEP 71.205-050, Brasília - DF, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, **Sr. ROMISON RODRIGUES MOTA**, portador do RG nº 3.839.893 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 617.379.411-04, nomeado pela Portaria nº 584, de 15 de maio de 2015, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2015 e com poderes delegados pela Portaria nº 1.744 de 18 de novembro de 2011, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2016**, publicada no D.O.U. nº 157, de 16/08/2016, Processo administrativo nº **25351.528374/2015-87**, RESOLVE registrar os preços da sociedade empresária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



2. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, o FORNECEDOR obriga-se a prestar os serviços pelo preço registrado nesta ATA, obedecidas as especificações constantes da proposta e as condições e prazos de entrega definidas em Edital.

3. São parte integrante desta Ata, independente de sua transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2016**, o Termo de Referência, a Proposta de Preços apresentada pelo fornecedor, bem como os demais documentos constantes no Processo Administrativo nº **25351.528374/2015-87**.

4. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 23/2016, conforme o quadro abaixo:

Item	Objeto	Quantidade (Unidades)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	Impressora rotuladora	2	R\$ 2074.80	R\$ 4149.60
13	Fita adesiva laminada de alta aderência	400	R\$ 110.60	R\$ 44.240,00

Valor total: R\$ 48.389,60 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

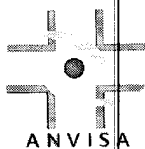
5. Em relação à revisão e ao cancelamento, a Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7 O cancelamento de registros de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1 por razão de interesse público; ou

5.8.2 a pedido do fornecedor.

6. Fica vedada a efetivação de acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira – GGGAF

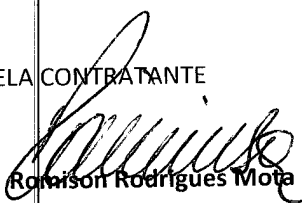
8. Integrará a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o anexo Ata de Formação do Cadastro de Reserva expedido pelo Sistema Compras governamentais.

9. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor. Após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Fornecedor Beneficiário.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Brasília (DF) 17 de novembro de 2016

PELA CONTRATANTE


Robinson Rodrigues Mota

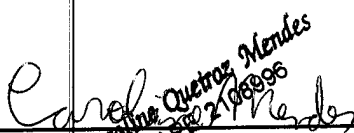
Gerente-Geral de Gestão Administrativa e
Financeira

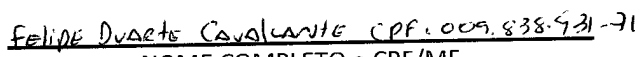
PELA CONTRATADA


Círene Carvalho Lima de Sá

Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Carolina Quatroz Mendes
NOME COMPLETO e CPF/MF


Felipe Duarte Cavalcante CPF. 009.838.931-71
NOME COMPLETO e CPF/MF